



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º **1027/2023**

Cria o programa de prevenção e combate ao turismo sexual de crianças e adolescentes no município de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 22 DE junho DE 2023.


Julierme Sena
Vereador do União Brasil

22 JUN 2023

11 22




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

À INDICAÇÃO Nº 1027 / 2023
PROJETO DE LEI Nº

Cria o programa de prevenção e combate ao turismo sexual de crianças e adolescentes no município de Fortaleza e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – INDICA:

Art. 1.º Cria a Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Fortaleza.

Art. 2.º É objetivo deste programa:

I – a erradicação da cultura de exploração sexual no turismo por meio do desenvolvimento de ações de conscientização,

II – qualificação do setor turístico,

III – prevenção e atendimento, além de disponibilizar maiores informações sobre o tema.

IV – massificar a importância da comunicação dos fatos

V – massificar a divulgação do telefone indicado para denuncia

§1º: os dispostos nesta lei deverão ocorrer de forma periódica, mensalmente durante o ano

§2º Os valores destinados a publicidade da prefeitura municipal de Fortaleza, deverá ser reservado um percentual mínimo para a execução desta.

Art. 3.º Para a execução do objetivo desta Lei, o Município poderá celebrar convênios e/ou instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 4º. O Poder executivo regulamentará esta lei no que couber para sua fiel execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2023.


Julierme Sena

Vereador do União Brasil





JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem como objetivo contribuir com o enfrentamento e combate ao turismo sexual de crianças e adolescentes no Município de Fortaleza.

Segundo dados da Prefeitura, em 2021 Fortaleza registrou 737 casos de violência sexual infantojuvenil. Até abril, do ano de 2022 foram notificados 216 casos. A maioria das vítimas é de meninas na faixa etária de 12 a 18 anos.

O Hospital Infantil Albert Sabin realiza um monitoramento sistemático dos casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes por meio do Centro de Emergência Pediátrica (CEP). Desde 2021, Programa já atendeu 178 casos de abuso sexual. Dentre as 104 crianças assistidas em 2022, 79 são do sexo feminino (75%) e 25 do sexo masculino (24%).

A faixa etária de maior concentração é a de 6 a 11 anos, com 40 casos contemplando 38% do total. Já os pacientes de 0 a 5 anos representam 32%, com 33 casos. Os adolescentes entre 12 e 17 anos são 30%, com 31 casos.

No que diz respeito à escolaridade, dados indicam que a maioria das crianças e adolescentes atendidas pelo Pontos de Luz em 2022 estava cursando o Ensino Fundamental, totalizando 53%. Os não identificados e os fora da idade escolar somaram 41%, perfazendo um total de 43 casos. Apenas seis vítimas tinham Ensino Médio incompleto, correspondendo a 6% dos casos. Das vítimas registradas, 72% residem em Fortaleza, 16% na Região Metropolitana (excluindo a Capital) e 12% eram provenientes do interior do Estado.

Ademais, é importante salientar que o art. 227 da Constituição Federal preceitua que

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.



CÂMARA MUNICIPAL DE

FORTALEZA

GABINETE VEREADOR

JULIERME SENA

Sendo assim, se faz necessário investir na qualificação do setor, na conscientização sobre a responsabilidade social, em ações para atender a população de risco, políticas públicas para garantir o atendimento integrado, contínuo e de qualidade a essas famílias. De forma que através desta proposição, mais uma ação positiva do município para garantir a proteção constitucional estabelecida.

Pelo exposto, solicito a aprovação desta matéria pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2023.


Julierme Sena

Vereador do União Brasil